



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP

CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI Nº 6215

(14 DE MAIO DE 2025)

**DISPÕE SOBRE: VEDA A
COMERCIALIZAÇÃO DE
BEBIDAS EM VASILHAMES DE
VIDRO NOS EVENTOS
ESPORTIVOS OFICIAIS
REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE
CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica vedada a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro nos eventos esportivos oficiais realizados no Município de Caieiras.

§ 1º. As bebidas somente poderão ser vendidas ao público em vasilhames e copos descartáveis, que poderão ser substituídos por copos promocionais de plástico ou de papel, desde que atendam aos requisitos de segurança.

§ 2º. As bebidas acondicionadas em embalagens de vidro deverão ser mantidas exclusivamente no interior dos pontos de venda, fora do alcance direto dos consumidores.

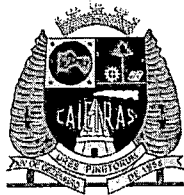
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 038/2025 de autoria do Vereador Josémar Soares Vicente "Lagoinha Josi", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

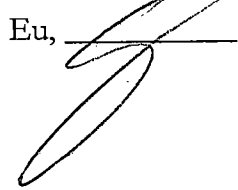


Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.215, de 14 de maio de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 22 de maio de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 22 de maio de 2025.

Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.